

SENTENÇA

Processo n°: 1009577-48.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: REGILENE DELAZARI DOS SANTOS OLIVEIRA e outro

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Tendo em vista o cumprimento do acordo noticiado pelo autor às fls. 159, **JULGO EXTINTA** esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C..

Transitada esta em julgado, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 12 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA